

PROCESSO: 10.256/2019
RECORRENTE: VANESSA GOULART DOS SANTOS DUARTE
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Impugnação IPTU/TSU/2018
RELATOR: Cristiane Ito

EMENTA:

IPTU – IMPUGNAÇÃO DO IPTU/TSU/2018 - BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018 – PLANTA GENEIRICA DE VALORES - LEI 12.575/2017 – COLETA DE LIXO - LANÇAMENTO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE – LEGALIDADE.

Lançamento IPTU/TSU realizado com base nas Leis 7.303/97 - CTML e 12.575/2017, alterada pela Lei 12.647/2017. Não comprovação de incorreção ou ilegalidade no lançamento.

Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Nº 078/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **VANESSA GOULART DOS SANTOS DUARTE**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por unanimidade de votos, negar provimento. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

TARF, 13 de abril de 2021.

Cristiane Ito
RELATORA

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE